CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N° 023/2024 DISPENSA N° 009/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.439.683/0001-89, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Rua Professora Carolina Froes, nº 321, Centro, CEP 13940-000, na Cidade de Águas de Lindoia - SP, representada pelo Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Juventude, Sr. CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO, portador da cédula de identidade RG. sob n.º 30.911.780-X SSP/SP e CPF/MF 289.315.018-70, do outro lado, a empresa BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.114.210/0001-61, com sede à Rua Treze de Maio, 238, Centro- Amparo - SP, tel: (19) 3807-6308 e-mail sporting.net@hotmail.com neste ato representada por CARLOS ALEXANDRE BUENO, portador da carteira de identidade nº 32.043.024-8 SSP/SP, CPF nº 216.362.988-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, originado do PROCESSO nº 023/2024 - DISPENSA nº 009/2024, regido pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NOS PROJETOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E JUVENTUDE, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 75. INC. II, DA LEI 14.133/21, conforme especificações constantes no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 - O valor total do Contrato é de até **R\$ 14.714,50 (Quatorze mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).**

Item	Material	Unidade	Qtd	Unit R\$	Total R\$
01	Colchonete 1,00 x 0,60 x 3 - colchonete, revestimento couro liso, comprimento 1 m, largura 60 cm, espessura 3 cm, aplicação ginástica e musculação.	un	20	59,90	1198,00
02	Bola de campo bola oficial de futebol de campo nº 03, costurada, confeccionada em pvc, peso 350-380g, circunferência 61-64 cm, miolo removível, câmara airbility. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	un	10	129,90	1299,00



03	Bola de futsal bola futsal, material pu, peso cheia 300 a 350 g, circunferência 50 a 55 cm, características adicionais 32 gomos, válvula removível, lubrifacada, chancel	un	10	129,90	1299,00
04	Bola de vôlei circunferência 60-63 cm, peso 240-270 g, câmara airbility e miolo slip system removível e lubrificado. Aprovada pela confederação internacional de vôlei. Circunferência 65-67 cm, peso 260-280 g.	un	10	89,90	899
05	Bola de basquete - tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibra, tamanho aproximado da bola: 75 a 78 cm (diâmetro), composição/material: couro sintético, câmara airbility, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado com peso de 600 – 650 g.	un	10	119,90	1199,00
06	Par de rede de campo – fio 4 (67% fio de nylon e 33% fio de seda) trançado. Medidas: 7,50m de largura x 2,50 m de altura x 2,00 m de profundidade. Malha: 15 x 15 cm. Confeccionada com nós cerrados, o que proporciona na prática mais resistência às redes, evitando que a malha aumente seu tamanho original, oferecendo maior poder de retenção. Deverá ter ainda proteção uv.	un	1	999,90	999,90



07	Rede de futsal – fio 4 - rede para gol de futsal fio 4 mm possui fios em polietileno de alta densidade e proteção uv. Junção da malha por meio de nós cerrados para maior poder de retenção e não se desfazer com o tempo. Malha trançada 12x12cm. Nós cerrados que evitam o desgaste. Tamanho do fio 4mm.	un	2	409,90	819,80
08	Rede de vôlei – 4 faixas – possui 4 faixas (lonas); costura dupla reforçada; dimensões aproximadas: 1,00 x 10,00 m; rede confeccionada com fio 4 e malha 10, material em 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade; fio com tratamento ultra violeta (uv); malha de 10 x 10 cm (espaço entre nós - 'gomos'); com fio guia dentro das faixas para passar cabo de aço;	un	2	699,90	1398,00
09	Bola iniciação – tam 10 - características: bola de iniciação nº 10; material: borracha sem costura; peso aproximado: 180 à 200g; circunferência aproximada: 48 à 50cm; com calibragem; colorida.	un	10	59,90	599,00
10	Bola iniciação – tam 12 - bola de borracha p/iniciação nº 12 características: bola de iniciação nº 12; material: borracha sem costura; peso aproximado: 250 à 270g; circunferência aproximada: 57 à 59cm; com	un	10	66,90	669,00



	calibragem; colorida; marca referência:				
	penalty				
	Bomba de ar - confeccionada em pvc	un	2	44,90	89,80
	rígido ou similar, que permita o				
11	enchimento nos dois sentidos do				
	movimento da barra (double action),				
	com duas (02) agulhas				
	Cone 23 cm - cone, material pvc, altura				
12	23 cm, aplicação atividade física,	un	30	7,90	237,00
12	características adicionais cone de	an		7,90	
	agilidade, demarcatório, cores variadas				
	Cone chapéu - cone, material pvc,			4,90	147,00
13	altura 4 cm, aplicação atividade física,	un	30		
13	características adicionais cone, chapéu				
	chinês, demarcatório, cores variadas				
	Rede de basquete - confeccionada em				119,70
	fio de SEDA / polietileno(pp) virgem	un			
	6mm de espessura, alta densidade de		3	39,90	
	trançado / torcido malha 7 x 7cm, e				
14	abertura superior de fixação com				
14	diâmetro de 45cm com 11/ alças, e				
	altura de 40cm, a rede, modelo				
	chuá/N.B.A, produzida manualmente				
	com nós duplos super reforçado				
	desfiadas e soldadas eletricamente.				
	Bola handebol h1l - tamanho infantil	un	10	79,90	799,00
	costurada com 32 gomos				
15	confeccionado em pu ultra grip com				
	peso de 230gr a 270gr sistema slip				
	system removível e lubrificado câmara				
	airbility e circunferência 49 a 51cm.				



	Aprovado pela confederação brasileira de HANDEBOL				
16	Bola handebol h2l - bola handebol h2(feminina) confeccionada em pu, contendo em sua interior câmara de látex e miolo lubrificado, peso e circunferência oficiais.	un	10	89,90	899,00
17	Apito fox 40- apito profissional em plástico abs; sem bolinha; emite 2 sons ao mesmo tempo(bi-vox) um agudo e outro grave; medidas aproximadas: 8,5 x 2,0 cm.	un	5	49,90	249,50
18	Bolinha tênis de mesa - características: material: constituída de acetato de celuloide; cor: branca; serviço social da indústria departamento regional de São Paulo - acabamento: sem emendas aparentes para garantir melhor fluidez durante partida; diâmetro: 40mm.	un	100	3,00	300,00
19	Kit frescobol - 2 raquetes e 1 bolinha	un	10	59,90	599,00
20	Bolinha frescobol - características: confeccionado em borracha; peso em torno de 40g (0.11 lbs) e diâmetro de 5,70 cm (2¼"" aprox.); tipo de embalagem: o material, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.	un	10	11,90	119,00



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

21	Colete kit com 10 - Conjunto de 10 coletes Cores Variadas: Azul, Vermelho, Rosa, Verde, Laranja.	un	4	12,90	516,00
22	Suporte e rede com pressão - Kit para tênis de mesa contendo suporte e rede para tênis de mesa tamanho oficial composição: do suporte 100% metálico suporte estilo jacaré [pressão], tipo grampo com mola rede azul em tecido sintético, 100% algodão tamanho [15,5 x 175,2 cm] ajustável para mesas padrão oficial.	un	2	129,90	259,80

2.2 As despesas decorrentes onerarão a seguinte dotação orçamentária, do **exercício de 2024:**

02.09.01 SECRETARIA MUN. ESPORTES, REC. E JUV. E DEPEND.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0036.2072.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DEPENDENCIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão feitos **em até 30 (trinta) dias**, diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, **após o recebimento da Nota Fiscal com o relatório dos serviços prestados.**
- 3.2 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.
- 3.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.
- 3.4- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.
- 3.5 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **3.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3.6 – Não será aplicado o disposto no item **3.5** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1 O reajuste de preços poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses, considerando como data base para tanto, a data da proposta de preços encaminhada pela contatada, utilizando como parâmetro o índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde que não haja outro índice específico.
- 4.2 O presente ajuste poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O fornecimento deverá ser prestado seguindo as determinações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta ofertada pela contratada, **sendo o prazo de vigência contratual de 90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura.
- 5.2 Caso a empresa não cumpra os prazos e condições estipulados nesse instrumento, no Termo de Referência e na sua proposta, a mesma ficará sujeita as sanções do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21** e alterações posteriores.
- 5.3 O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito, será rejeitado, obrigando-se empresa a substituí-lo no prazo indicado, sem prejuízo para o Município de Águas de Lindoia.
- 5.4 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.
- 5.5 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da licitante vencedora, serão de exclusiva responsabilidade desta última.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude**, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.
- 6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- 6.3- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.4 O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - São Obrigações da Contratada:

- 7.1.1 Executar os serviços especificados no objeto deste instrumento, devendo imediatamente tomar providências para execução dos serviços;
- 7.1.2 Cumprir com rigor todo o estabelecido no Contrato, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanadas pela **Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude**;
- 7.1.3 Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- 7.1.4 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município de Águas de Lindoia se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- 7.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

7.2 – São obrigações da Contratante:

- 7.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 7.2.2 Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,
- 7.2.3 Fiscalizar a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Quaisquer dos motivos constantes no artigo **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21**, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL

9.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1- Advertência



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- 9.1.2- **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 9.1.3- <u>Suspensão do direito de licitar</u> e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 9.1.4- **<u>Declaração de inidoneidade</u>** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.
- 9.2- As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.
- 9.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 9.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 9.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 11.2 Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito.

Águas de Lindóia, 22 de março de 2024.

CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E JUVENTUDE

CARLOS ALEXANDRE BUENO
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME